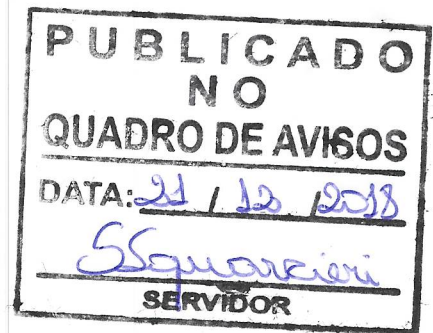




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra



DECRETO EXECUTIVO Nº. 3849/2018

“ESTABELECE OS VALORES MÉDIOS DO HECTARE DAS ÁREAS RURAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estipulados para o Exercício de 2019 os valores em reais médios do hectare de acordo com as localidades descritas abaixo:

ITBI – 2019					
LOCALIDADE	AGROPECUÁRIA	PECUÁRIA 80%	OUTRAS UTILIZ. 80%	INAPROVEITÁVEL 80%	
ÁGUA NEGRA	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00	
AÇUDE DOS SILVANOS	R\$ 14.000,00	R\$ 11.200,00	R\$ 8.960,00	R\$ 7.168,00	
BARRAGEM	R\$ 8.400,00	R\$ 6.720,00	R\$ 5.376,00	R\$ 4.300,80	
BARRAGEM VAL DE SERRA	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00	
BOQUEIRÃO	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00	
CAMPINAS	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00	
CARRETELA	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00	
CERRO DOS GELLATTI	R\$ 11.200,00	R\$ 8.960,00	R\$ 7.168,00	R\$ 5.734,40	
CERRO DOS VILLANOVA	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00	
CONTA DINHEIRO	R\$ 8.400,00	R\$ 6.720,00	R\$ 5.376,00	R\$ 4.300,80	
CURTUME	R\$ 8.400,00	R\$ 6.720,00	R\$ 5.376,00	R\$ 4.300,80	
COSTA DO GUASSUPI	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00	
DURASNAL	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00	
ESTRADA DOS BRAIDA	R\$ 8.400,00	R\$ 6.720,00	R\$ 5.376,00	R\$ 4.300,80	
ESTRADA DOS DIAS	R\$ 8.400,00	R\$ 6.720,00	R\$ 5.376,00	R\$ 4.300,80	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ESTRADA DO MOINHO	R\$ 14.000,00	R\$ 11.200,00	R\$ 8.960,00	R\$ 7.168,00
ESTRADA VAL DE SERRA	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00
ESTRADA DA BARRAGEM	R\$ 8.400,00	R\$ 6.720,00	R\$ 5.376,00	R\$ 4.300,80
GOIABAL	R\$ 8.400,00	R\$ 6.720,00	R\$ 5.376,00	R\$ 4.300,80
GUASSUPIZINHO	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00
ILHA DOS AMARAL	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00
ITAIMBÉ	R\$ 8.400,00	R\$ 6.720,00	R\$ 5.376,00	R\$ 4.300,80
PASSO DA AMIZADE	R\$ 14.000,00	R\$ 9.600,00	R\$ 8.960,00	R\$ 7.168,00
PASSO DO MACACO	R\$ 8.400,00	R\$ 6.720,00	R\$ 5.376,00	R\$ 4.300,80
PASSO DO TIGRE	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00
PEDREIRAS	R\$ 11.200,00	R\$ 8.960,00	R\$ 7.168,00	R\$ 5.734,40
PERAU VELHO	R\$ 11.200,00	R\$ 8.960,00	R\$ 7.168,00	R\$ 5.734,40
PONTE DO IBICUI	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00
POSTINHO	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00
QUILOMBO	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00
RINCÃO DOS ALBINOS I	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00
RINCÃO DOS ALBINOS II	R\$ 14.000,00	R\$ 11.200,00	R\$ 8.960,00	R\$ 7.168,00
COSTA DO TOROPI	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00
RINCÃO DOS CAMARGO	R\$ 14.000,00	R\$ 11.200,00	R\$ 8.960,00	R\$ 7.168,00
RINCÃO DO GUASSUPI	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00
RINCÃO DA LAGOA	R\$ 14.000,00	R\$ 11.200,00	R\$ 8.960,00	R\$ 7.168,00
RINCÃO DOS MAIAS	R\$ 8.400,00	R\$ 6.720,00	R\$ 5.376,00	R\$ 4.300,80
RINCÃO DOS NEGRINHOS	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00
RINCÃO DOS PIRES	R\$ 14.000,00	R\$ 11.200,00	R\$ 8.960,00	R\$ 7.168,00
RINCÃO DOS ROSAS (ROMA)	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00
RINCÃO DOS SALVIANOS	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00
RINCÃO DOS TRINDADES	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00
RINCÃO DOS VARGAS	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00
RONDINHA	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00
SANTO INACIO	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00
SÃO MIGUEL	R\$ 11.200,00	R\$ 8.960,00	R\$ 7.168,00	R\$ 5.734,40
SEDE	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00
TAQUAREMBÓ	R\$ 28.000,00	R\$ 22.400,00	R\$ 17.920,00	R\$ 14.336,00

Art. 2º - Os reajustes serão feitos de acordo com o definido nos artigos 62º e 63º do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº. 02/2010.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM SÃO MARTINHO DA SERRA, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.


Gilson de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL